



MINISTÉRIO DA CULTURA  
Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural  
Diretoria da Política Nacional da Cultura Viva  
(61) 2024 -2925 / 2024-2975

## **Informe Circular SCDC/MinC - PNCV na PNAB - nº 01/2024**

### **1. Sobre o uso das minutas padronizadas de editais da PNCV na PNAB**

Conforme previsto na Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamenta a PNAB), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016 e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024 (Regulamentam a PNCV), os editais de chamamento público seguirão, obrigatoriamente, os modelos disponibilizados pelo Ministério da Cultura, garantindo os objetivos, princípios e diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva.

Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamenta a PNAB):

*“CAPÍTULO VI  
DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA  
(...)*

*Art. 16. Os editais de chamamento público de que trata este Capítulo seguirão os modelos disponibilizados pelo Ministério da Cultura, garantindo os objetivos, princípios e diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva.*

*Parágrafo único. O Ministério da Cultura definirá nos modelos de editais, as diretrizes e os limites para que os entes federativos possam estabelecer critérios de regionalização, priorização de temáticas e linguagens alinhados às suas políticas, sem necessidade de aprovação prévia do edital pelo Ministério da Cultura.”*

Todos os Entes Federativos que destinaram recursos da PNAB para a Cultura Viva devem adotar os editais padronizados e demais regramentos da PNCV, independentemente de terem sido obrigados, ou não. Ou seja,

- todos os 27 Estados/DF (que devem destinar, obrigatoriamente 25% para PNCV - sendo que, deste total para PNCV, entre 15% e 20% para o fomento a Pontões de Cultura);
- todos os 696 municípios/DF que receberam acima de R\$360mil da PNAB (que devem destinar, obrigatoriamente 25% para PNCV); e

- todos os demais municípios que optaram por destinar recursos oriundos da PNAB na PNCV.

Cabe ressaltar que, mesmo que um Estado/DF ou município opte por destinar mais recursos à PNCV do que o mínimo definido na Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamenta a PNAB), a integralidade dos recursos destinados à PNCV deverá ser aplicada seguindo o regramento.

Os Entes Federativos devem preencher apenas os espaços sinalizados em vermelho e, se necessário, agregar legislações e normativas próprias, se compatíveis com a PNAB e a PNCV, além de estratégias de acessibilidade ao edital.

Após adaptados, os Entes Federados não precisam submeter os editais à aprovação por parte da SCDC/MinC (caso atendidos os parâmetros já definidos nas minutas). Mas ressaltamos que precisam ser submetidos à emissão de parecer jurídico dos respectivos órgãos de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública.

Os entes federados parceiros deverão comunicar à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (SCDC/MinC) sobre a data de lançamento dos editais, enviar os atos de publicação e cópias dos editais, através dos meios que serão informados, visando garantir a ampla publicidade ao certame, bem como o monitoramento da aplicação dos recursos e de sua adequação à PNCV.

O envio deverá ser feito para o endereço eletrônico: [culturaviva.pnab@cultura.gov.br](mailto:culturaviva.pnab@cultura.gov.br)

Acesse aqui as minutas: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/rede-cultura-viva/cultura-viva-na-pnab/cultura-viva-na-pnab-2>

Foram disponibilizadas as seguintes minutas padronizadas:

**Fomento a projetos culturais continuados de Pontos de Cultura** juridicamente constituídos, por meio da celebração de Termo de Compromisso Cultural (TCC) - com valor de até R\$300 mil (para projetos de 12 meses);

**Premiação Cultura Viva de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura** - com valores de até R\$60 mil (entidades com CNPJ) e até

R\$30 mil (coletivos informais sem CNPJ), sem necessidade de apresentação de projeto e prestação de contas;

**Fomento a projetos culturais continuados de Pontões de Cultura** juridicamente constituídos, por meio da celebração de Termo de Compromisso Cultural (TCC) - com valores entre R\$300 mil e R\$800 mil (para projetos de 12 meses), sendo que governos estaduais e DF devem destinar entre 15% (mínimo) e 20% (máximo) dos recursos da PNCV nestes editais (sendo garantida a seleção de, no mínimo, um Pontão de Cultura).

Instrumentos legais e normativos que regem a aplicação dos editais:

1. [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB)
2. [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) e [Instrução Normativa - IN/MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB);
3. [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento);
4. [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva)
5. [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#) (Regulamentam a PNCV).

Os Entes Federativos poderão adotar instrumentos legais e normativos municipais e/ou estaduais/distrital, desde que não estejam em contradição com os instrumentos legais e normativos federais - especialmente, da PNAB e da PNCV. Em caso de contradição, prevalecem os instrumentos legais e normativos federais.

Os Entes Federativos poderão destinar recursos de outras fontes para os editais (ex: recursos próprios, Emendas Parlamentares etc), desde que não estejam em contradição com os instrumentos legais e normativos federais - especialmente, da PNAB e da PNCV.

Os estados, o Distrito Federal e os municípios poderão executar os recursos da PNAB até 31 de dezembro do ano subsequente à aprovação do Plano de Ação.

Os agentes culturais prestarão contas aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios de acordo com os prazos específicos para execução de ações e atividades em seus respectivos editais de fomento, podendo ser superiores ao prazo de prestação de contas do ente para a União. Ou seja, é possível fomentar projetos planejados para serem finalizados após o prazo dos Entes Federativos para execução dos recursos (31 de dezembro), desde que a liberação dos recursos aconteça dentro deste prazo - ficando apenas a execução e a prestação de conta dos projetos aos Entes Federativos para data posterior.

## **2. Subsídios para implementação dos recursos da PNCV na PNAB**

Neste endereço eletrônico, há, também, outras informações importantes para implementação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) destinados à Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), como instrumentos legais e normativos, guias e demais conteúdos.

Alguns destaques:

- Cartilha Cultura Viva na PNAB - A Cultura Viva do Tamanho do Brasil:

[https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/rede-cultura-viva/cultura-viva-na-pnab/pg\\_cartilha-culturaviva\\_pnab-0107.pdf](https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/rede-cultura-viva/cultura-viva-na-pnab/pg_cartilha-culturaviva_pnab-0107.pdf)

- Apresentação: Plano de implementação dos investimentos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) na Política Nacional de Cultura Viva (PNCV):

<https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/rede-cultura-viva/cultura-viva-na-pnab/PlanodeImplementaoPNCVnaPNAB03junho2024.pdf>

Além destes conteúdos, foi feito um vídeo tutorial com questões relacionados às minutas padronizadas de editais da PNCV, que está no canal do MinC no Youtube, e pode ser acessada por este endereço:

<https://www.youtube.com/live/OpEiPqN5U6w>

Mais uma vez, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações complementares, esclarecimentos e diálogos necessários.

Os nossos contatos são:

Ministério da Cultura - MinC

Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural - SCDC

Diretoria da Política Nacional de Cultura Viva - DPNCV

Endereço

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 2º andar

Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

Telefones

(61) 2024 -2069 / 2024-2070

E-mail

culturaviva.pnab@cultura.gov.br

Plataforma Rede Cultura Viva  
www.gov.br/culturaviva

### **3. Sobre a rede de Pontões de Cultura fomentados pela SCDC/MinC**

Cabe salientar, ainda, que a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura está fomentando e articulando uma rede de 42 (quarenta e dois) Pontões de Cultura em todo o país, visando, entre outros objetivos, apoiar a implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura (PNAB). Todos os Pontões contam com metas específicas, de tal forma a colaborar no processo de retomada da Política Nacional de Cultura Viva, como mapeamento, diagnóstico, formação, mobilização e articulação da Rede de Pontos de Cultura, além de concessão de bolsas para Agentes Cultura Viva. São 27 Pontões com atuação estadual e 15 Pontões com atuação nacional, definidos a partir de diferentes temáticas/linguagens/setores. Acesse o edital e a listagem de Pontões de Cultura selecionados aqui: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/rede-cultura-viva/apoio-cultura-viva-cultura-popular-e-diversidade/pontos-de-cultura-tcc-e-premiacao/editais-termo-de-compromisso-cultural-tcc/scdc-minc-fomento-a-pontoes>

Fique à vontade para contatar os Pontões de Cultura, de modo a auxiliar seu estado na implementação dos recursos da PNAB voltados à PNCV.